



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº. 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação de presidentes, mesários, escrutinadores, T.I. e equipe de apoio para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada da Natividade- TO, através da COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº **02/2023** para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Chapada da Natividade - TO, publica a relação dos Conselheiros de Direitos, Servidores Públicos e colaboradores convocados para eleição dia 1º de outubro de 2023.

Art. 1º – Divulga abaixo a relação dos convocados:

(ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA PINTO RABELO)

SALA 01

Nome	Função
Andreia Nunes Camêlo	Presidente da mesa receptora
Josefa Rodrigues Coelho	1º Mesário
Maria José Goveia Alves	1º Secretário
Vanderleia Silva Valadares	Escrutinador
Neima Didima dos Santos	Escrutinador
Aldevino Gonçalves de Oliveira	Escrutinador
Ivan Cardoso Leite	T.I.

SALA 02

Nome	Função
Maria Rosa de Almeida Araujo	Presidente da mesa receptora
Maria do Socorro Silva Dorneles	1º Mesário
Beatris Dionizio de Santana	1º Secretário
Edina Aparecida Oliveira	Escrutinador

SALA 03

Nome	Função
Samanta Soares Santana	Presidente da mesa receptora
Auderina de Jesus Reis Furtado	1º Mesário
Dayane Pereira de Souza	1º Secretário

Colaboradores

Nome	Função
Vanilde Gonçalves de Oliveira	Apoio
Déborah Oliveira Galvão	Apoio
Elaine Miguel de Oliveira	Apoio
Alessandra Ribeiro de Moraes	Apoio

Art. 2º - Considerando os Editais 01 e 02/2023 CMDCA, Resoluções e a Lei 306/2023 que rege todo processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Chapada da Natividade - TO e Resolução do CONANDA 231/2022 de 28 de dezembro de 2022. O CMDCA através da sua Comissão Especial recomenda aos gestores públicos (Prefeito e Secretários) e comunica o presidente do conselho (CMDCA) que: sejam seguidos os modelos da Justiça Eleitoral, no intuito de respaldar o trabalho prestado por cada conselheiro ou servidor público, proporcionando a cada um deles que se dispuser a prestar serviço neste ato de democracia que é a eleição do Conselho Tutelar (serviço relevante) em 1º de outubro deste corrente ano.

Fica ao encargo dos gestores a negociação de forma parcial (escalonado) ou sequencial, conforme a necessidade da unidade, não prejudicando a máquina pública o direito a duas folgas por cada convocação e a alimentação.

Obs: O serviço do conselheiro, entidades, colaboradores e afins da política pública em prol da sociedade é considerado serviço público relevante, cabendo o direito a reposição do seu período de trabalho prestado a mesma.


Art. 3º - Aos presidentes, mesário, escrutinadores, equipe de T.I e apoio convocados:

O não comparecimento a sua seção de convocação acarretará em desobediência a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada da Natividade, que será encaminhada ao Ministério Público (órgão fiscalizador do processo eleitoral) e ao Juiz Eleitoral da Comarca para ciência dos fatos. Ao não comparecimento a sua seção de convocação, é necessária comunicação escrita, plausível justificativa dos atos que será analisada e julgada pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo a mesma a decisão da ação.

Art. 4º - Todo o ato infracional ocorrido durante o processo eleitoral fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, submetendo-se a última instância a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada da Natividade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no ato da sua publicação.

Chapada da Natividade, 22 de agosto de 2023.



VANDERLEIA SILVA VALADARES

Presidente CMDCA